

24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	17.252	18.309	19.366	20.423	24.173	27.923	31.673	35.423
26000	Ministério da Educação	19.941	29.520	39.099	48.678	82.671	116.664	150.657	184.652
30000	Ministério da Justiça	40.983	41.543	42.103	42.663	44.650	46.637	48.624	50.610
32000	Ministério de Minas e Energia	-	10	20	30	67	104	141	180
33000	Ministério da Previdência Social	-	139	278	417	910	1.403	1.896	2.391
35000	Ministério das Relações Exteriores	-	27	54	81	178	275	372	469
36000	Ministério da Saúde	7.090	154.027	300.964	447.901	969.347	1.490.793	2.012.239	2.533.681
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	125	610	1.095	1.580	3.301	5.022	6.743	8.465
39000	Ministério dos Transportes	-	86	172	258	562	866	1.170	1.472
42000	Ministério da Cultura	40.139	41.375	42.611	43.847	48.234	52.621	57.008	61.394
44000	Ministério do Meio Ambiente	3.816	4.115	4.414	4.713	5.776	6.839	7.902	8.965
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	88.768	89.474	90.180	90.886	93.393	95.900	98.407	100.915
51000	Ministério do Esporte	34.180	43.143	52.106	61.069	92.876	124.683	156.490	188.298
52000	Ministério da Defesa	44.757	52.777	60.797	68.817	97.277	125.737	154.197	182.658
53000	Ministério da Integração Nacional	46.810	54.491	62.172	69.853	97.113	124.373	151.633	178.893
54000	Ministério do Turismo	63.395	69.761	76.127	82.493	105.084	127.675	150.266	172.854
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	10	2.260	4.510	6.760	14.744	22.728	30.712	38.697
56000	Ministério das Cidades	124.745	170.745	216.745	262.745	425.987	589.229	752.471	915.712
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	249	676	1.103	1.530	3.045	4.560	6.075	7.589
64000	Secretaria de Direitos Humanos	40.826	40.980	41.134	41.288	41.835	42.382	42.929	43.474
65000	Secretaria de Políticas para as Mulheres	2.717	2.941	3.165	3.389	4.185	4.981	5.777	6.575
67000	Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial	1.325	1.344	1.363	1.382	1.449	1.516	1.583	1.651
69000	Secretaria da Micro e Pequena Empresa	1.638	1.654	1.670	1.686	1.743	1.800	1.857	1.917
74000	Operações Oficiais de Crédito	-	6	12	18	39	60	81	103
TOTAL		634.340	884.338	1.134.336	1.384.334	2.271.523	3.158.712	4.045.901	4.933.090

(*) Emendas individuais com RP 6.

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 234, de 3 de julho de 2015. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Rubens Carlos Vieira.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

BERGMANN RODRIGUES TELES
Coordenador de Produção
Substituto

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Nº 235, de 3 de julho de 2015. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor RICARDO FENELON DAS NEVES JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino.

CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4, DE 2 DE JULHO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DA IMPrensa NACIONAL, usando da competência que lhe confere o inciso II do art. 1º da Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2012, e com base no que dispõe o Processo nº 00034.002130/2014-01, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.356/0001-36, estabelecida à Rua Silva Alvarenga nº 329B, Bairro São Geraldo - Belo Horizonte - MG - CEP: 31050-640, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 90 (noventa) dias, e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo mesmo prazo, pela inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preços nº 06/2014, ensejando o seu retardamento, de acordo com o Item 19.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2014 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05; e multa no valor de R\$ 54,45 (cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com base no Item 19.2, letra "b" do Edital e artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a teor da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 00034.002130/2014-01.

Art. 2º O referido processo encontra-se com vista franqueada ao interessado na Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional.

RAQUEL FÉLIX DANTAS

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 4.237, DE 3 DE JULHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 11 do Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Alterar o Regulamento das Unidades Administrativas Regionais, aprovado pela Resolução nº 1.173-ANTAQ, de 1º de outubro de 2008, alterado pelas Resoluções nº 3.246-ANTAQ, de 21 de janeiro de 2014, e nº 3.371-ANTAQ, de 29 de abril de 2014, que passarão a ser chamadas de Unidades Regionais conforme nova nomenclatura dada pela Resolução nº 3.585-ANTAQ, de 18 de agosto de 2014, que aprovou o regimento interno desta Agência.

Art. 2º Alterar a nomenclatura das Unidades Regionais de acordo com Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Extinguir o Posto Avançado de São Luís (PA-ITI).

Art. 4º Alterar o Anexo I da Resolução nº 1.173-ANTAQ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

a) (revogado);

b) UREBL - Posto Avançado de Santarém (PA-STM) e de Macapá (PA-MCP);

c) (revogado);

d) (revogado);

e) URERE - Posto Avançado de Suape (PA-SUA);

f) URESV - Posto Avançado de Fiscalização de Aratu (PA-ARB) e de Salvador (PA-SSA);

g) URERJ - Postos Avançados do Rio de Janeiro (PA-RIO) e de Itaguaí (PA-IGI);

h) URESP - Posto Avançado de Santos (PA-SSZ);

i) UREFL - Posto Avançado de Fiscalização de Itajaí (PA-ITI), de Imbituba (PA-IBB) e de São Francisco do Sul (PA-SSS); e

j) UREPL - Posto Avançado de Rio Grande (PA-RIG)."

Art. 5º Alterar o Anexo II da Resolução nº 1.173-ANTAQ de acordo com Anexo II desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

ANEXO I

Nomenclatura das Unidades Regionais - URE	
ANTIGA	NOVA
UARBL	UREBL
UARMN	UREMN
UARPV	UREPV
UARFT	UREFT
UARRE	URERE
UARSV	URESV
UARSL	URESLS
UARCO	URECO
UARRJ	URERJ
UARSF	URESF
UARVT	UREVT
UARFL	UREFL
UARPR	UREPR
UARPL	UREPL